

CONSURT Relações do Trabalho

Informe estratégico



Informe Estratégico – OMS declara o fim da pandemia da COVID-19

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 05/05/2023, o fim da emergência mundial causada pela pandemia da COVID-19. O diretor-geral da entidade, Tedros Adhanom Ghebreyesus, fez o anúncio em entrevista coletiva, tendo ressaltado que isso não significa que a COVID-19 tenha acabado. Na ocasião, inclusive, o líder do comitê de emergência, Didier Houssin, tratou a COVID-19 não mais como uma pandemia, mas como uma endemia, visto que a doença ainda pode surgir com mais ênfase em determinado país ou região geográfica, diferentemente da pandemia em que a doença se estende por diversas regiões, países e até mesmo continentes, numa escala de maior gravidade. Apesar do anúncio, a Organização Mundial de Saúde defende que os cuidados devem permanecer. O início da Emergência Global em Saúde havia sido declarado pela OMS em 11/03/2020.

No Brasil, em 03/02/2020, a Portaria GM/MS nº 188 declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da COVID-19, e o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, decretou o estado de calamidade pública com efeitos até 31/12/2020. Em 22/04/2022, a Portaria GM/MS nº 913 declarou o encerramento da situação de emergência no país.

Atualmente, não há mais a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção e de álcool gel, dentre outros equipamentos de proteção, para evitar a contaminação pela doença. A Lei nº 13.979/2020 elenca várias medidas para enfrentamento da contaminação pela COVID-19, porém durante o período de emergência de saúde pública, que no Brasil foi encerrado em abril de 2022, e agora mais recentemente pela Organização Mundial de Saúde.

Inobstante isso, é importante que as empresas continuem mantendo os cuidados para evitar não somente a contaminação da COVID-19, mas também de outras doenças infectocontagiosas nos locais de trabalho.

Apesar de a COVID-19 não mais ser considerada uma doença pandêmica, mas endêmica, ainda assim sua contaminação pode dar margem a afastamentos do trabalho, mediante a apresentação de atestado médico pelo empregado, sendo necessário continuar mantendo as orientações e as precauções para se buscar promover um ambiente de trabalho que seja saudável e consciente quanto aos cuidados que todos devem ter para evitar doenças.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT